



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.392 de 17 de dezembro de 1.987

"Autorisa o Chefe do Executivo a abrir crédito especial para ocorrer com despesas de indenização por acidente de veículo do Município com danos fatais a terceiros e de outras providências".

O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) para pagar aos herdeiros de EDILENE ALVES DA CONCEIÇÃO o valor celebrado em acordo nos autos nº 02485.340700-5, perante a 5ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias de Belo Horizonte.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados) para pagamento de indenização a terceiros, na forma facultada pelo artigo 43, § primeiro da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de dezembro de 1.987


César Julião Cede de Salles
Prefeito Municipal.